



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 677

DE 03 DE JULHO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a liberar a área mínima/ de 8%, devida para aprovação do Condomínio Porto Paraty / Empreendimentos S/A, recebendo como contraprestação a / importância de Cr\$ 30.000.000,00.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta e eu sanciono e/ promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber/ como contraprestação a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) referente a liberação da área mínima de 8% (oito por cento) a que tem direito,/ do loteamento Porto Paraty Empreendimentos S/A, prevista nos artigos 27 e 41 da Lei Municipal nº 609 de 25 / de junho de 1981, ficando satisfeita a exigência legal do recebimento da área.

Artigo 2º - Esta importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões/ de cruzeiros) será paga pelo loteamento Porto Paraty / Empreendimentos S/A, após a publicação da presente Lei.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

§ Único - O não pagamento da importância prevista, na data de publicação da presente Lei, haverá acréscimo de juros de mora e correção monetária.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da presente Lei, serão utilizados na execução da Lei Orçamentária em vigor, para abertura de créditos especiais, destinados a despesas / de capital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 03 de Julho de 1984.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal